



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão do Plenário Virtual – 5.5.2021

Sindicância nº 1.00637/2019-87 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Recorrentes: Reinaldo Azambuja Silva; Rodrigo Souza e Silva

Advogados: Gustavo Passarelli da Silva – OAB/MS nº 7602; Victoria Goncalves Bello de Faria – OAB/DF nº 61631

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Elton Luis Nasser de Mello – OAB/MS nº 5123

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de arquivamento proferida pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta. Vencidos a Relatora e os Conselheiros Luciano Maia, Otavio Rodrigues e Sandra Krieger, que decidiam pela procedência do presente Recurso Interno, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, o Sr. Marcos Alex Vera de Oliveira, por suposto vazamento de informações sigilosas contidas no Procedimento Investigatório Criminal n. 06.2017.0002334–8. Não votaram em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual